



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1083 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 93.584,39**, para cobrir despesas da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que objetiva o AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC, para atender à finalidade abaixo especificada:

02 EXECUTIVO

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.005.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

04 Administração

392 Difusão Cultural

0007 Promoção e Revitalização da cultura, do turismo e do Patrimônio Histórico

2142 *Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)*

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 46.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 47.584,39

FONTE 162 *Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)*

Art. 2º - O crédito especial de que trata a presente Lei, terá como fonte de Cobertura Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a suplementação nos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual n.º 1061 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 26 de outubro de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL